

Recuperação verde: perspectivas para a retomada da economia após a pandemia causada pelo COVID-19 a partir do programa empregos verdes

Green recovery: perspectives for the return of the economy after the pandemic caused by COVID-19 from the green job program

Recuperación verde: perspectivas para el retorno de la economía tras la pandemia provocada por el COVID-19 desde el programa de empleos verdes

Recebido: 06/04/2022 | Revisado: 13/04/2022 | Aceito: 21/04/2022 | Publicado: 25/04/2022

Isabella Cristina Alves de Almeida

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4563-9441>

Escola Superior Dom Hélder Câmara, Brasil

E-mail: isabellaca.almeida@gmail.com

Jádna Cristina Germanio de Souza Ferreira

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1676-0525>

Escola Superior Dom Hélder Câmara, Brasil

E-mail: jadnacristina@yahoo.com.br

Wagner Luiz Baldez da Silva

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8014-0553>

Escola Superior Dom Hélder Câmara, Brasil

E-mail: wsilva5973@gmail.com

Resumo

O presente trabalho visa analisar o programa Emprego Verde, instituído pela OIT em 2008, como instrumento para recuperação econômica em um cenário pós pandemia causada pelo COVID-19 e suas variantes. O programa em questão toca em um dos principais dilemas da contemporaneidade ao buscar compatibilizar os interesses econômicos e a sustentabilidade ambiental, consoante aos preceitos da Constituição Federal de 1988. Isso porque é um instrumento que reconhece a livre iniciativa como um dos pilares da ordem econômica, assim como a valorização do trabalho humano e a preservação do meio ambiente. Assume, pois, o caráter multifacetário da sustentabilidade ambiental. A pesquisa possui natureza qualitativa, apoiando-se na compreensão de fenômenos sociais, tem caráter exploratório e utiliza-se da metodologia hipotético-dedutiva, com análise de pesquisa documental e bibliográfica para tratar da temática e analisar a ampliação do programa de emprego verde para criação de novos postos de trabalho e promover a recuperação verde.

Palavras-chave: Empregos Verdes; Recuperação verde; Ensino ambiental.

Abstract

The presente work aims to analyze the green job program, established by the ILO in 2008, as an instrument for economic recovery in a post-pandemic scenario caused by COVID-19 and its variants. The program in question touches on one of the main dilemmas of contemporaneity when it seeks to reconcile economic interests and environmental sustainability, according to the precepts of the Federal Constitution of 1988. This is because it is an instrument that recognizes free enterprise as one of the pillars of the economic order, as well as the valorization of human work and the preservation of the environment. The research has a qualitative nature, based on the understanding of social phenomena, it has an exploratory character and uses the hypothetical-deductive methodology, with analysis of documental and bibliographic research to address the theme and analyze the expansion of the green job program for creation of new jobs and promoting green recovery.

Keywords: Green jobs; Green recovery; Environmental teaching.

Resumen

El presente trabajo tiene como objetivo analizar el programa de empleo verde, establecido por la OIT en 2008, como un instrumento para la recuperación económica en un escenario pospandemia provocada por el COVID-19 y sus variantes. El programa en cuestión toca uno de los principales dilemas de la contemporaneidad cuando busca conciliar los intereses económicos y la sustentabilidad ambiental, de acuerdo con los preceptos de la Constitución Federal de 1988. Ello por ser un instrumento que reconoce la libre empresa como uno de los pilares del orden económico, así como la valorización del trabajo humano y la preservación del medio ambiente. La investigación tiene una naturaleza cualitativa, basada en la comprensión de los fenómenos sociales, tiene un carácter exploratorio y utiliza la

metodología hipotético-deductiva, con análisis de investigación documental y bibliográfica para abordar el tema y analizar la expansión del programa de empleo verde para la creación de nuevos puestos de trabajo y promover la recuperación verde.

Palabras clave: Empleos verdes; Recuperación verde; Enseñanza del medio ambiente.

1. Introdução

O cenário pandêmico causou um elevado número de pessoas desempregadas e, com isso, insegurança alimentar e declínio na geração de renda. Nesse diapasão, existem dois possíveis caminhos para a retomada da economia pós-pandemia: seguir os parâmetros de uma economia verde e sustentável ou, a manutenção do modelo de desenvolvimento anterior que negligenciava a sustentabilidade. A recuperação verde é indicada como uma perspectiva perene diante dos efeitos da COVID-19 em âmbito econômico, social e ambiental.

Pretende-se, auspiciosamente, demonstrar que a recuperação econômica e a preservação ambiental após o período pandêmico, passa necessariamente pela economia verde e por postos de trabalho que contribuem para o desenvolvimento sustentável. Pretende-se ainda discursar: a) o que são os empregos verdes, o trabalho descente e a qualidade no crescimento econômico; b) o *compliance* ambiental e seu papel efetivo como fomento para o emprego verde e a sustentabilidade; c) as dimensões da sustentabilidade; d) a contribuição da economia verde e de tais postos de trabalho para o mercado e a recuperação econômica.

Preliminarmente, será abordado o conceito de emprego verde e como a ocupação desses postos de trabalho podem contribuir para o desenvolvimento da atividade econômica associada à proteção ambiental. Nesse tópico, serão apresentados estudos que corroboram com a hipótese inicial desse trabalho no que toca ao fomento do emprego verde, tendo em vista a possibilidade de ser implementado em diversos setores do mercado, bem como o potencial para uma recuperação econômica esverdeada.

Em seguida, será tratado sobre o *compliance* ambiental como instrumento de incentivo para as empresas gerarem empregos verdes. As empresas que aderirem ao programa e criar postos de trabalho direcionados para a sustentabilidade estarão de acordo com as normas de *compliance* (*hard law e soft law*) e, assim, serão beneficiadas por estar em conformidade, sobretudo, em relação à credibilidade mercadológica.

Por fim, discorrer-se-á sobre a desaceleração da economia influenciado pelo isolamento social e pela diminuição do consumo, resultando em recessão, devido a pandemia de COVID-19. Posteriormente, desenvolver-se-á sobre a retomada da economia e os principais índices econômicos pós-pandemia. Evidenciar-se-á os desafios do estado brasileiro na regeneração financeira e do mercado de trabalho e a contribuição dos empregos verdes para essa reabilitação no Brasil.

A pesquisa possui a natureza qualitativa, na medida em que oferece uma ênfase no processo da investigação, apoiando-se na compreensão de fenômenos sociais. Noutro giro, no que toca aos objetivos gerais, o presente trabalho se identifica com a pesquisa exploratória, uma vez que busca construir hipóteses a partir do detalhamento de um determinado problema, qual seja, a crise econômica e sanitária causada pela COVID-19. Utilizou-se, por fim, do método hipotético-dedutivo, com análise de pesquisa documental e bibliográfica para tratar da temática e desenvolver a hipótese quanto à recuperação econômica por meio da ampliação do programa de emprego verde.

2. Metodologia

A presente pesquisa possui natureza qualitativa, na medida em que busca compreender fenômenos sociais e possui o caráter exploratório. Segundo Pereira *et. al.* (2018) o método qualitativo ocorre na coleta direta de dados, tendo o pesquisador como protagonista que promove a interpretação dos fenômenos do estudo. Os dados descritivos possuem uma predominância em relação ao produto da pesquisa.

A análise se deu por pesquisa documental e bibliográfica para tratar da temática e analisar a ampliação do programa de emprego verde para criação de novos postos de trabalho e promover a recuperação verde. Baseou-se em específico na orientação referida em 2008 pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre os empregos verdes e relacionando-a à sustentabilidade e ao *compliance* ambiental, baseada em vasta literatura sobre o assunto em específico Freitas (2019) e Rodrigues e Lumertz (2014).

Utiliza-se, para tanto, a metodologia hipotético-dedutiva, para que se investigue uma lacuna nos conhecimentos e formule-se as hipóteses. Assim, realiza-se a testagem dos fenômenos percebidos e se infere através da dedução os resultados hipotéticos. O método hipotético-dedutivo procurou as ocorrências empíricas sobre a hipótese do emprego verde ser uma saída à crise econômica resultante da pandemia de COVID-19. (Pereira *et. al.*, 2018).

As fontes secundárias do estudo também se deram por método qualitativo e bibliográfico com pesquisa documental, abrangendo toda a bibliografia de periódicos, e-books e literatura para que se comprovasse a hipótese apresentada pela pesquisa. A exploração literária permitiu a obtenção de dados para que se alcançasse a abrangência do assunto abordado e as considerações encontradas a partir dos dados coletados. (Rocha *et al*, 2021)

3. O que é Emprego Verde e a Tendência do Crescimento Econômico de Qualidade

O Programa Empregos Verdes, lançado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 2008, associa dois pontos relevantes da contemporaneidade: a retomada do direito ao trabalho descente em um cenário pós-pandemia e a ascensão de uma economia verde. Nesse ponto, o “esverdeamento” da economia se relaciona, sobretudo, às atividades de baixo consumo de carbono e, que viabilizem novos padrões de produção e consumo. Desse modo, o emprego verde constitui um instrumento para alcançar uma economia sustentável.

Compreende-se, dessa forma, que as atividades desenvolvidas pelos empregados são intencionalmente orientadas para proteção dos ecossistemas, preservação da biodiversidade, descarbonização da economia e, de forma geral, minimizar os efeitos da ação do ser humano no meio ambiente. A criação dos chamados empregos verdes abarca atividades desenvolvidas em áreas urbanas e rurais, do trabalho manual ao intelectualmente qualificado, nos mais diversos setores da economia. Eis o porquê do seu potencial na criação de novos empregos em um cenário de crise econômica decorrente da COVID-19.

3.1 O desenvolvimento sustentável e seu caráter pluridimensional: social, econômico e ambiental

Há uma indissociável relação entre desenvolvimento social de qualidade e a sustentabilidade do meio ambiente – e com isso, a sustentação do mercado. Nesse sentido, Brazuca & Souza (2013) sustentam que o crescimento econômico que não se preocupa com os posteriores danos causados à sociedade, trata-se de uma concepção que reduz o sentido dedesenvolvimento. Desse modo, merece espaço no debate a inclusão da luta contra a pobreza, criação de empregos decentes e a preservação no meio ambiente na temática envolvendo desenvolvimento econômico – que, se contrapõe à uma visão de crescimento econômico puro e simples.

O relatório *The future of nature and business* publicado pelo Fórum Econômico Mundial (2020), reitera que as estruturas econômicas e sociais são insustentáveis sem a preservação da natureza. Conclui, ainda, que as decisões sobre como superar a crise pós-COVID 19 e os pacotes de estímulo à economia provavelmente moldarão as sociedades por décadas e, portanto, é imperativo o direcionamento para o crescimento sustentável:

Decisions on how to deploy the post-COVID crisis stimulus packages will likely shape societies and economies for decades, making it imperative to “build back better” and not return to an unsustainable and dangerous business-as-usual approach. There is ample evidence that adopting green stimulus measures can generate even more effective

economic and employment growth and build more resilient societies by aligning the global economy with planetary boundaries. (Fórum econômico, 2020, p.7/8).¹

Embora a corrente que visa conciliar a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento econômico e social não seja recente, houve um relevante crescimento desde o início da pandemia da COVID-19. Nesse viés, a denominada recuperação verde avança no sentido de construir instrumentos capazes de direcionar a economia para um caminho sustentável e, transformar os negócios para produzirem um impacto socioambiental positivo, sobretudo, relacionado à baixa emissão do carbono.

2.2 O potencial do emprego verde como transição limpa para a retomada do crescimento econômico

Outrossim, a retomada da economia em um cenário pós-pandêmico que se pretenda sustentável, deve observar o caráter multifacetário do desenvolvimento sustentável: econômico, social e ambiental. Em seu informe *Una Recuperación Verde y Justa em América Latina y el Caribe: Una perspectiva desde el mundo del trabajo*, a OIT (Organização Internacional do Trabalho) e o BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), estima a criação de 15 milhões de empregos verdes nos próximos dez anos. Desse modo, aponta uma transição limpa e verde na obtenção de novos empregos na direção do crescimento sustentável (OIT, 2020).

Corrobora, ainda, para a recuperação verde por meio da criação de novos postos de trabalho como paradigma, a publicação *Empleo em Sostenibilidad y Medio Ambiente: 10 Profesionales com Futuro* (2021), elaborado pela Unir (*Universidad Internacional de La Rioja*) e o portal da *Infoempleo*, que reafirma as alterações que ocorrerão no mercado de trabalho durante esta década e a geração de “empregos verdes”. No entanto, o estudo ressalva que a transformação será estrutural, isto é, novos empregos serão criados ao passo que outros serão extintos.

Informa a publicação (UNIR, 2021), ainda, que os principais setores econômicos beneficiados pela ampliação dos empregos verdes serão as áreas de saneamento, gestão e tratamento de resíduos, energias renováveis, gestão de florestas, serviços ambientais a empresas e entidades, educação e informação ambiental, *eco design* e agricultura ecológica e pecuária. Consequente, a tecnologia se apresenta como instrumento capaz de auxiliar na transformação dos postos de trabalho e, consequentemente, na nova forma de produção, consumo e descarte. Por isso, a preservação ambiental passa a ser entendida como pressuposto para a continuidade do desenvolvimento econômico e social.

4. Compliance Ambiental como Instrumento de Incentivo para Empresas a Gerarem Empregos Verdes

4.1 Conceito e surgimento do *compliance* no Brasil

O termo surgiu na língua inglesa, do verbo *to comply*, que significa cumprir, executar, agir em conformidade. Significa, ademais, um engajamento de empresas e pessoas para cumprir leis e normatizações, com objetivos éticos e transparentes. Utilizando-se o conceito de Candeloro, Rizzo e Pinho (*apud* Gomes; Oliveira, 2017, p. 191): “é um conjunto de regras, padrões, procedimentos éticos e legais, que, uma vez definido e implantado, será a linha mestra que orientará o comportamento da instituição no mercado em que atua, bem como a atitude dos seus funcionários.” Deve-se propagar em cada departamento e em cada membro, não importa o tamanho da empresa, o dever de estar em *compliance*.

¹ As decisões sobre como implantar os pacotes de estímulo à crise pós-COVID provavelmente moldarão sociedades e economias por décadas, tornando imperativo “reconstruir melhor” e não retornar a uma abordagem insustentável e perigosa de negócios como de costume. Há ampla evidência de que a adoção de medidas de estímulo verde pode gerar um crescimento econômico e de emprego ainda mais eficaz e construir sociedades mais resilientes, alinhando a economia global com as fronteiras planetárias. (tradução nossa)

Remetendo-se aos Estados Unidos, após sucessivos escândalos financeiros, culmina-se em 1977 no *Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)*, primeiro instituto jurídico sobre o tema. Com estruturação de regras de conduta para as empresas locais e estrangeiras que se utilizassem do território ou estrutura como bancos e aeroportos para exercer negócios naquele país, resultou no primeiro a criminalizar a corrupção ou suborno de agentes públicos, não apenas por questões morais e éticas, mas para proteger o mercado. Em 2002, o *Sarbanes-Oxley Act (SOX)* também institui controles mais rígidos e punições mais severas, abrangendo os reguladores e acionistas, conselheiros, agentes de mercado e advogados, que tentassem manobras para burlar o mercado e prejudicar os acionistas nas companhias de capital aberto (Lima, 2017). As convenções na América e na Comunidade Europeia vieram a criar mecanismos que preveniriam e combateriam a corrupção fora dos Estados Unidos.

O instituto normativo relativo ao *compliance* no Brasil foi a Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei n. 12.683/2012), também conhecida como Lei Anticorrupção. A Lei prevê responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas por prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira. O Decreto 8420/2015 regulamentou a Lei com os requisitos para adoção e implementação dos programas de integridade. O *compliance* tem se inserido, inclusive nas relações negociais entre empresas e, ultrapassado um mero código de conduta, sendo uma verdadeira ferramenta de mercado no país. (Lima, 2017).

4.2 Compliance ambiental

O direito ambiental no Brasil tem previsão constitucional, sendo um conjunto normativo dentro do ordenamento pátrio para preservação e crescimento econômico, através de um desenvolvimento sustentável. O tema desenvolvimento sustentável instituído pela Organização das Nações unidas, evoluiu de Conferências como Estocolmo (1972); Relatório Brundtland (1987), Rio 92 (1992); entre outros que desaguou na Agenda 2030 e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (Gomes; Oliveira, 2017). A sustentabilidade, segundo Freitas (2019), é multidimensional e se tornou um princípio vinculante por ter eficácia direta e imediata, no intuito de preservar para a atual e futura gerações o direito ao bem-estar:

A sustentabilidade é multidimensional (com, pelo menos, cinco dimensões: é jurídico-política, ética, social, econômica e ambiental), o que pressupõe, antes de mais, uma reviravolta hermenêutica hábil a produzir o descarte de pré-compreensões rasas, separatistas e hiperfragmentárias. Afinal, para crises sistêmicas, são necessárias soluções sistêmicas, transversais e interdisciplinares, cooperativas e includentes, com o engajamento da cidadania desperta, ocasionando renovação sem precedentes. (Freitas, 2019, p. 55)

Resumidamente, o autor (Freitas, 2019) conceitua a sustentabilidade como um princípio constitucional que concretiza de forma solidária um desenvolvimento material e imaterial ao ambiente não degradado para a atual e para as futuras gerações, alegando sobre as dimensões: *social*, num modelo inclusivo de conexão aos seres vivos e não discriminatório; *ética*, com uma cooperação não predatória e uma interação entre o bem-estar íntimo e o social; *econômica*, com o sopesamento das externalidades através de benefícios e custos diretos e indiretos e *ambiental*, com o direito ao ambiente limpo, numa longevidade digna. Finalmente, remate-se com a dimensão *jurídico-política*, que “determina, com eficácia direta, independentemente de regulamentação, a tutela do direito ao futuro.” (Freitas, 2019, p. 76). A destruição ambiental significaria uma extinção do ser humano e o desenvolvimento não precisa estar na contramão da preservação.

Ainda que a dimensão econômica se destaque no mercado, o *compliance* não tem sido limitado e o Direito ambiental desempenha papel influente na boa governança. O *compliance* ambiental lida, conforme ditam autores como Gomes e Oliveira (2017), com esse segmento que se alicerça nas tentativas de adequação às normas ambientais e medidas que mitiguem ou evitem infrações ou crimes ambientais, ligados intimamente ao princípio do meio ambiente ecologicamente equilibrado,

descrito no artigo 225, da Constituição da República (Brasil, 1988), que prevê a sustentabilidade ambiental e a busca da sadia qualidade de vida, atuando de forma preventiva e corretiva dentro das empresas.

5. Desenvolvimento Sustentável, Economia Verde e Emprego Verde

Os padrões de produção e consumo, de forma insustentável, vêm se mostrando numa forma predatória de exploração ambiental e contrária à proteção do planeta. Adversamente, surge o paradigma de um desenvolvimento sustentável com respeito ao Meio Ambiente que pretende preservar para as futuras gerações, um crescimento que não signifique a escassez de recursos naturais. Com tal paradigma, criticou-se a degradação ambiental e se prescreve a geração de riquezas e o bem-estar, com o progresso ecologicamente sustentável e qualidade socioambiental (Rodrigues; Lumertz, 2014). O futuro econômico da humanidade não pode significar uma irreversível degradação ambiental.

A Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento que produziu o *Relatório Nosso Futuro Comum* (Relatório *Brundtland*) (*apud* Rodrigues; lumertz, 2014, p. 116), menciona que “[o] desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades.” A vida harmoniosa com a natureza, objetiva uma erradicação da pobreza extrema e uma vida saudável e produtiva. (Rodrigues; Lumertz, 2014). A economia não precisa se eximir da questão ecológica e da sustentabilidade.

Porque, “[a] Economia [...] vê a natureza, em regra, como fornecedora de insumos para a produção de bens e serviços ao homem – consubstanciando, justamente em virtude da sua finitude, um possível entrave ao crescimento econômico” (Rodrigues; lumertz, 2014, p. 119). A dicotomia entre o crescimento econômico e a preservação ambiental confere à natureza uma característica utilitarista, expondo Bölter e Derani (2018) que o ser humano se apropria da natureza e a transforma e explora para que seja construído um desenvolvimento, restrito “ao crescimento econômico.” As relações entre o homem e a natureza, na perspectiva de uma sociedade de riscos, onde é insuficiente a reparação e se faz premente a prevenção (Beck *apud* Bölter; Derani, 2018). A sustentabilidade alicerça para que o desenvolvimento perpasse por renda, educação, liberdade, bens, participação popular, etc. e que assegurem uma riqueza compartilhada e um ambiente saudável (Sen *apud* Bölter; Derani,, 2018).

A economia verde potencializa a sustentabilidade e se mostra de forma eficaz um instrumento para um equilíbrio entre o desenvolvimento sustentável e o crescimento econômico. Concatenando-se os conceitos para uma conciliação entre “produção e natureza”, e que promova a redução de riscos ambientais e a melhoria da qualidade e da igualdade social humana (Pavese *apud* Rodrigues; Lumertz, 2014). Da economia verde, pode se extrair o termo “emprego verde”, que segundo a definição oficial do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUMA) (*apud* Bonelli; Lazzareschi, 2015), se perfaz em empregos em setores diversos, tais quais agrícola e industrial, que colaboram para a qualidade ambiental, protegendo ecossistemas e biodiversidades e minimizando os resíduos poluentes.

A economia verde deve ser amparada por uma maior distribuição de empregos verdes, como se verá a seguir.

5.1 Empregos verde como pressuposto para o alcance da economia verde

Segundo Bonelli e Lazzareschi (2015, p. 229) “[e]mpregos verdes e decentes resultam da intersecção do conjunto de atividades ambientalmente sustentáveis e do conjunto formado por postos de trabalhos decentes.” Mas, o que se trataria o trabalho decente? O conceito retirado da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (*apud* Bonelli; Lazzareschi, 2015) prevê uma atividade produtiva que estabeleça condições de igualdade, liberdade, segurança e dignidade para o ser humano. A sustentabilidade possibilita a criação de postos de trabalho que reduzem: a contaminação das águas; dos resíduos sólidos, respeitando-se a biodiversidade; o impacto sobre o meio ambiente, com menos emissão de carbono e diminuição da necessidade de energia e matéria-prima e evita a emissão de gases que produzem o efeito estufa (Sugahara *apud* Bonelli;

Lazzareschi, 2015). Os empregos verdes potencializam a preservação e a sustentabilidade ambientais, promovendo, com isso, paridade social e respeito ao ser humano.

A criação desses postos de trabalho exige uma nova classe operária, para atendimento à economia verde, que, ultimamente, tem fomentado a competitividade no mercado e a responsabilidade socioambiental da empresa. Assim, maiores ofertas de emprego em áreas de preservação ambiental e infraestrutura de técnicas para inibir a degradação ambiental, podem significar um maior “esverdeamento” da economia. (Bonelli; Lazzareschi, 2015). Discorrendo-se sobre o trabalho descente, verifica-se sua imprescindibilidade para o emprego verde.

5.2 Trabalho decente, igualdade social e o emprego verde

O equilíbrio entre a utilização de recursos e a produção das riquezas para a economia e os benefícios coletivos que isso implica, promove benefícios coletivos no aspecto social e a sustentabilidade propugna esse desenvolvimento sustentável. Infere-se que o trabalho decente é um pressuposto para o emprego verde, porque a dignidade no trabalho expressa uma das dimensões da sustentabilidade (Oliveira; cecato, 2016). Historicamente a OIT, passou a utilizar a expressão “trabalho decente ou trabalho digno” a partir da década de 1980, “assentado sobre quatro eixos principais: a existência de trabalho enquanto ocupação; o respeito à regulamentação das relações laborais; a proteção social e o diálogo social.” (Oliveira; cecato, 2016, p. 212).

Baseado em regulamentações e um padrão constitucional social nos Estados que formam um ordenamento jurídico que garanta uma mínima proteção ao trabalhador, um diálogo social com espaço político e um regime democrático, onde se criem direitos e deveres profissionais, além de liberdade sindical proporciona condições dignas de labor (OLIVEIRA; CECATO, 2016). A OIT investe também na criação de empregos verdes, para a preservação ambiental e incentivando maior mão-de-obra em tecnologias sustentáveis com produção e consumo de bens com bom ganho líquido e potencial para oportunizar uma economia verde. A dignidade e a inclusão social nesses empregos podem propiciar um desenvolvimento que proporcionam resultados promissores no meio ambiente e na economia.

5.3 Empregos verdes e a sustentabilidade ambiental

A sustentabilidade ambiental analisada de forma a promover os reais postos de trabalho para um crescimento econômico comprometido com a promoção de atendimento a presente e as futuras gerações deve ser um objetivo urgente. Ainda assim, alerta a OIT que nem todo o emprego verde se perfaz em um trabalho decente, ainda que sustentável ambientalmente e, promova proteção social ao trabalhador. A tutela do ecossistema demonstra que empresas se revistam em empreender um respeito às normatividades ambientais. Porém, tal atenção não se dirige ao desenvolvimento do profissional, com capacitação e formação, dos riscos laborais e à saúde e segurança do trabalhador. (Oliveira; Cecato, 2016).

Assim, a análise dos riscos do empreendimento deveria se concentrar em estudos de risco para o ambiente e para o trabalho seguro. O emprego pode não ter garantias dos riscos laborais e ser no aspecto social, um empreendimento satisfatório no ponto de vista do licenciamento ambiental, não prescindindo da característica de ser um trabalho decente, incluso na concessão do empreendimento. A OIT tem por objetivo alcançar um emprego verde que inclua a situação do trabalhador, por causa da correlação entre o trabalho decente e tais postos de trabalho. Nesse viés, emite Gascón (2017, p. 2):

Otro elemento crucial en el fomento del empleo ecológico se destaca en el Informe V: El desarrollo sostenible, el trabajo decente y los empleos verdes, OIT, 102ª Conferencia, 2013, en el que se engarza el impulso de la

*sostenibilidad ambiental con el trabajo decente, y como esta asociación dinamiza los mercados laborales creando empleo con ingresos salariales dignos.*²

O trabalho verde, inclusive tem facilitado a proteção ambiental para várias comunidades. Em pesquisa feita por Powers *et al* (2018), demonstram a importância dos assistentes sociais verdes para uma comunidade na Jamaica. Descrevem sobre o assunto:

*One current issue in Jamaica is the potential siting of bauxite mines in Cockpit Country, which is of paramount concern to both environmental and community groups. Cockpit Country is an area of rural Jamaica with sparse human population but a dense and complex ecology of rare indigenous plants and animals[,] [...] is also an historic Maroon tribal territory (a politically independent and sovereign tribal nation of Africans who escaped and resisted slavery by using the rugged terrain to their advantage and successfully hiding from their oppressors). The area is approximately 1,100 square kilometres and is mostly inaccessible by major roads, which has afforded the area some protection from most types of development. [...] Several groups have coalesced to address the threat of mining in these protected areas including conservation groups, local community groups, representatives from the Maroon nation tribes, the University of the West Indies, and other smaller groups interested in protecting various species (e.g. bird watching groups). Social workers are not often present at the table in large numbers but could contribute to these efforts in various ways. Using a green social work perspective with its environmental justice framework, the international social worker interviewed stakeholders to identify the key roles that social workers could potentially play in efforts to address potential threats to this area. (POWERS *et al*, 2018, p. 78-79)³*

Comtempla-se numa perspectiva ambiental o compromisso com uma economia que se enverede em promover a sustentabilidade. Eis que, não se consegue vislumbrar mais uma visão de esgotamento de recursos em nome de um mercado consumidor predatório. Assim, a sustentabilidade, em suas dimensões diversas, se manifesta em promover um movimento para uma economia mais democrática e atendendo o direito da presente geração e necessariamente das futuras. A contribuição do trabalho verde no atual cenário ambiental, corrobora a visão da necessidade de fomento desses postos de trabalho e o quanto a contribuição desses trabalhadores podem manter a sustentabilidade ambiental.

6. A Pandemia de Covid-19 e a Desaceleração da Economia

Retratam Silva e Silva (2020) que a recessão devido às dificuldades sanitárias e políticas da pandemia do COVID-19, pode superar a crise financeira mundial de 2008-2009, restando uma desaceleração na economia brasileira, pelo reflexo dos gastos públicos e as flexibilizações das políticas monetárias. As incertezas do cenário econômico em mercados como China e Europa que são os principais parceiros econômicos do Brasil, impactaram as exportações e a interrupção da cadeia produtiva de setores com redução do fluxo de pessoas e mercadorias. Durante os anos de 2020 e 2021, expõe Távora (*apud* Silva; Silva, 2020), que no contexto do isolamento social e da redução da arrecadação, queda da atividade econômico e aumento de gastos assistenciais na saúde e sociais, houve o aumento da dívida pública.

² Outro elemento crucial na promoção do emprego verde é destacado no Relatório V: Desenvolvimento sustentável, trabalho decente e empregos verdes, OIT, 102ª Conferência, 2013, em que a promoção da sustentabilidade ambiental está atrelada ao trabalho decente, e esta associação revigora os mercados de trabalho, criando empregos com renda salarial digna. (tradução nossa).

³ Uma questão atual na Jamaica é a localização potencial de minas de bauxita em Cockpit Country, que é de grande preocupação para grupos ambientais e comunitários. Cockpit Country é uma área rural da Jamaica com esparsa população humana, mas uma ecologia densa e complexa com plantas e animais raros [...] também é um território tribal histórico dos Maroon (uma nação tribal politicamente independente e soberana de africanos que escaparam e resistiram à escravidão usando o terreno acidentado em seu proveito e foram bem sucedidos em relação aos seus opressores). A área é de aproximadamente 1.100 Km² e é principalmente inacessível por estradas principais, o que proporcionou à área alguma proteção contra o avanço desenvolvimentista. [...] Vários grupos se uniram para enfrentar a ameaça da mineração nessas áreas protegidas, incluindo grupos conservacionistas, grupos comunitários locais, representantes das tribos da nação quilombola, a Universidade West Indies e outros grupos menores interessados em proteger várias espécies (por exemplo, grupos de observação de pássaros). Os assistentes sociais não costumam comparecer em grande número às mesas de debate, mas podem contribuir para esses esforços de várias maneiras. Usando uma perspectiva de trabalho social verde com sua estrutura de justiça ambiental, a assistente social internacional entrevistou as partes interessadas para identificar os papéis principais que os assistentes sociais poderiam desempenhar nos esforços para lidar com ameaças potenciais a esta área. (tradução nossa)

A recessão no período de crises normalmente impacta a economia de forma negativa, mas o isolamento social o agravou. A oferta e demanda acarretaram tal desaceleração. Para poupar no momento de crise e com o fechamento dos estabelecimentos comerciais que proporcionaram a diminuição de consumo; o desequilíbrio da cadeia produtiva com o desequilíbrio das exportações; e a baixa nos investimentos que prejudicaram as empresas. (Freitas; Dweck *apud* Coimbra, 2021)

A crise sanitária vem se estendendo, porém, a economia parece dar sinais de retomada, como se verá a seguir.

6.1 A recuperação econômica pós-pandemia

O cenário de recuperação, à medida que a crise sanitária é controlada, expectara-se. A retomada da cadeia produtiva com melhora nas projeções do Produto Interno Bruto (PIB), com a reabertura dos setores considerados não essenciais e o relaxamento nas medidas de distanciamento, com demonstração de recuperação da Agropecuária e, as “exportações para a Ásia, puxadas principalmente pela China, que entre 2019 e 2020 aumentou sua representatividade de 28,1% para 32,3% nas exportações brasileiras.” (Coimbra, 2021, p. 24)

Considerando que a retomada mais significativa se iniciou em 2021, relata o Ministério da Economia (*apud* Silva; Silva, 2020) projeções para 2021 para o crescimento do PIB em 2,2%. Porém, o índice, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2022) obteve um crescimento de 3,9% no acumulado de 04 trimestres. Conforme Coimbra (2021) verificou-se uma melhora nas exportações e um aumento positivo no período da pandemia, com dados de boa balança comercial para o período pós pandêmico.

6.2 O emprego verde pode contribuir para a recuperação econômica pós-pandêmica no Brasil

O período pós-pandêmico no Brasil oferece desafios ao Governo e para a iniciativa privada, como a redução da máquina estatal e a informatização dos mercados. Os novos hábitos de consumo com a mudança do mercado de trabalho para o *home office* poderá diminuir o desemprego estrutural. (Lima & Freitas, 2020). Ademais, Mendes (2020) presume que os esforços evidentes com grandes gastos públicos na saúde durante a pandemia, deverão ser reorientados para uma responsabilidade fiscal e a estabilidade política podem complementar as reformas estruturais necessárias (a tributária e a administrativa), para a acomodação econômica.

Assim, para Mathias *et al* (2021) as novas estratégias políticas podem perpassar por políticas de recuperação e estímulo econômico com sustentabilidade, conforme os ODS propostos pelas Nações Unidas. Citando Chen *et al* (*apud* Mathias *et al*, 2021) os estímulos aos mercados de trabalho locais são mais efetivos com a chamada qualificação verde, existindo, no momento, uma reavaliação do desenvolvimento no modelo vigente para um modelo alternativo que o *Green New Deal* (GND), novas propostas de governança e reformas regulatórias que acompanhem a sustentabilidade:

[...]o GND também acaba representando um afastamento das ideias neoclássicas. Esse afastamento se dá em três planos principais. Em primeiro lugar, há uma mudança de uma abordagem microeconômica para uma abordagem macroeconômica das questões ambientais, em que se reconhece o papel dos investimentos, em especial os investimentos públicos, como fonte dinamizadora do processo de transição para uma economia sustentável e como lastro do processo de geração de emprego e renda. (Mathias et al, 2021, p. 167)

Verifica-se que através de empregos verdes, balizados em proteção de ecossistemas e biodiversidade, redução de consumo de energia e matérias e água com estratégias de eficiência elevada, descarbonização na produção e minimização da poluição e produção de resíduos, esses trabalhadores podem proporcionar a proteção ambiental, social e respeito à sustentabilidade através da economia verde no Brasil e em todo o globo. (OIT, 2020)

7. Considerações Finais

O novo paradigma enfrentado pela humanidade a partir das crises sanitárias, econômicas e sociais, oportunizou que fosse repensado o modelo econômico então vigente e transformado em um padrão direcionado para a proteção ambiental e uma economia esverdeada, em substituição à economia neoclássica tradicional. Nesse sentido, a recuperação verde da economia se apresenta como um caminho viável para a manutenção do próprio sistema.

A proteção ambiental incorporada em postos de trabalho dentro dos mais diversos setores da economia contribui para a preservação de ecossistemas e biodiversidade, descarbonização da produção, redução dos níveis de poluição e resíduos, bem como trabalhar em formas sustentáveis de energia e água. Desse modo, o programa de emprego verde da OIT aplica o viés pluridimensional da sustentabilidade, na medida que promove o desenvolvimento sustentável, sem negligenciar o âmbito econômico e social.

Outrossim, a ampliação do emprego verde deve ser concomitante com a promoção do trabalho decente e digno, a fim de evitar a precarização do trabalho, a exploração de trabalhadores em situação de vulnerabilidade. Desse modo, o programa Empregos Verdes da OIT deve estar amparado, sobretudo, com o princípio civilizatório da dignidade da pessoa humana.

Comprova-se, mais uma vez, a existência de caminhos para equilibrar o crescimento econômico e a proteção ambiental, sem a precarização do trabalho humano. Para tanto, é imprescindível a adesão da iniciativa privada, capaz de gerar os postos de trabalho relacionados à sustentabilidade. Nesse ponto, é essencial a continuidade dos estudos acadêmicos quanto às possibilidades de driblar a crise econômica em um cenário pós pandemia, sobretudo, de forma sustentável e digna ao ser humano.

Considera-se importante, em trabalhos futuros, o mapeamento de funções consideradas empregos verdes e que sua divulgação através de produções acadêmicas e laborais, orientem as novas gerações a buscarem empregos sustentáveis que mesquem a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento econômico, especialmente, no cenário pós-pandêmico.

Referências

- Brasil. (1988) Constituição da República Federativa do Brasil. Constituição Federal. *Diário Oficial da União*: em 5 de outubro de 1988. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Brazuca, R. D. & Souza, M. T. C. (2013) Da sustentação do mercado à sustentabilidade ambiental: Teorias, políticas e práticas na realidade da Amazônia brasileira. *Revista Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v.10, n.9. revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/326
- Bölter, S. G. & Derani, C. (2018). Direito ambiental e desenvolvimento sustentável: uma análise da judicialização das relações sociais. *Revista Veredas do Direito*, 15(33), 209-242. <http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v15i33.1242>.
- Bonelli, V. V. & Lazzareschi, N. (2015) Empregos verdes e sustentabilidade: tendências e desafios no Brasil. *Revista de Ciências Sociais*, 46(1), 221-242. <http://periodicos.ufc.br/revciensio/article/view/2440/1907>
- Coimbra, V. L. (2021) Os impactos da pandemia da Covid-19 na economia brasileira e suas possíveis curvas de recuperação econômica. Monografia (Graduação) – Trabalho de conclusão de curso em Ciências Econômicas. *Universidade Federal de São Paulo*, São Paulo. https://repositorio.unifesp.br/xmlui/bitstream/handle/11600/61721/Monografia_Victor_VF.pdf?sequence=1&isAllowed=y.
- Fórum econômico mundial. (2020) O futuro da natureza e dos negócios. Geneva. https://www3.weforum.org/docs/WEF_The_Future_Of_Nature_And_Business_2020.pdf
- Freitas, Juarez. (2019). *Sustentabilidade direito ao futuro*. Belo Horizonte: Fórum
- Gascón, A. M. O. (2017) Divergencias y confluencias en el tratamiento del empleo verde por parte de la Organización Internacional del Trabajo y la Unión Europea. Futuro del Trabajo: Trabajo decente para todos. Dialnet. *Universidade de La Rioja*, n. 3, p. 1-12. https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-madrid/documents/article/wcms_548588.pdf.
- Gomes, M. F. & Oliveira, W. R.. (2017). A efetivação do compliance ambiental diante da motivação das certificações brasileiras. *Revista de Direito da Faculdade Guanambi*, Guanambi, v.4,n.1,p.187-208.<http://revistas.faculdadeguanambi.edu.br/index.php/Revistadedireito/article/view/143/64>.
- Instituto brasileiro de geografia e estatística (2022). *Produto interno Bruto – PIB*: <https://www.ibge.gov.br/explica/ PIB.php>.
- Lima, A. V. de & Freitas, Elísio de Azevedo. (2020) A Pandemia e os impactos na economia brasileira. Boletim Economia Empírica. *Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP)*, 1(4), 17-24. <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/bee/article/view/4773/1873>.

Lima, D. P. D. (2017). O *compliance* como instituto jurídico de combate à corrupção: uma análise da responsabilidade objetiva das empresas à luz da lei anticorrupção brasileira. 2017. 140 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Direito. *Centro Universitário 7 de Setembro*, Fortaleza. https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=5379088.

Mathias, J. F. C. M. & Young, C. E. F. & Couto, L. C.; Alvarenga Júnior, Márcio. (2021) *Green New Deal* como estratégia de desenvolvimento pós-pandemia: lições da experiência internacional. *Revista Tempo do Mundo*, Brasília, n. 26, p. 145-173. <https://www.ipea.gov.br/revistas/index.php/rtm/article/view/313>

Mendes, M. S. (2020). A resposta do estado brasileiro e os desafios pós pandemia. *Boletim Economia Empírica. Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP)*, 1(4), 150-158. <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/bee/article/view/4786/1886>.

Organização mundial do trabalho (OIT). (2020). Una recuperación verde y justa en América Latina y el Caribe: una perspectiva desde el mundo del trabajo. México, 2020. https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/documents/publication/wcms_763724.pdf.

Organização internacional do trabalho (OIT). (2020). Economias, empresas e empregos verdes: o papel das organizações de empregadores na promoção de economias e empresas ambientalmente sustentáveis. https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/publication/wcms_776652.pdf.

Oliveira, F. P. M. de & Cecato, M. A. B. (2016). Trabalho decente e emprego verde: uma análise à luz do caráter pluridimensional da sustentabilidade. *Revista de Direito e Sustentabilidade*, 2(2), 207-225, <http://dx.doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2525-9687/2016.v2i2.1308>.

Pereira, A. S. et al. Metodologia da pesquisa científica. UFSM.

Powers, M. C. F. et al. (2018). Green Social Work for Environmental Justice: Implications for International Social Workers. In L. Dominelli (Ed.), *The Routledge Handbook of Green Social Work*. London: Routledge, p. 74-84. https://libres.uncg.edu/ir/uncg/f/M_Powers_Green_2018.pdf.

Rocha, A. S. et al. O dom da produção acadêmica: manual de normalização e metodologia de pesquisa. Belo Horizonte: Dom Helder, 2017.

Rodrigues, I. N.r & Lumertz, E. S. S.. (2014). A economia verde como vetor do desenvolvimento sustentável. *Revista Veredas do Direito*. 11(21), 107-134, <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/312>. DOI: <https://doi.org/10.18623/rvd.v11i21.312>

Silva, M. L. & Silva, R. A. da. (2020). Economia brasileira pré, durante e pós-pandemia do Covid-19: impactos e reflexões. *Observatório Socioeconômico da Covid-19*. Santa Maria, Universidade Federal de Santa Maria, texto para discussão-07. <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/820/2020/06/Textos-para-Discuss%C3%A3o-07-Economia-Brasileira-Pr%C3%A9-Durante-e-P%C3%B3s-Pandemia.pdf>.

Universidad internacional de la rioja (UNIR).(2021). *Empleo em Sostenibilidad y Medio Ambiente: 10 Profesioness com Futuro*. La Rioja https://empleoypracticass.unir.net/wp-content/uploads/2021/01/informe-empleo-sostenibilidad-medio-ambiente-WEB_compressed.pdf